LEI Nº 3.976 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES QUE ATUEM NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DE LIXO E DE APROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com órgãos governamentais, empresas públicas e privadas, instituições de ensino e ONGs, nacionais e estrangeiras, com o objetivo de reunir esforços e recursos para que seja ministrado curso de formação e atualização profissional a trabalhadores que atuem nas atividades de coleta seletiva de lixo e de aproveitamento de materiais recicláveis.

Parágrafo único. Os contemplados para o curso citado no Art. 1º terão como base o cadastro realizado pelo Projeto Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos desenvolvido pelas Secretarias de Ambiente e Sustentabilidade e a Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 26 de Novembro de 2021.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Fabio Luis da Silva Rocha